



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1234/17

PROTOCOLO Nº 14.059.237-4

DATA: 28/04/16

PARECER CEE/CEIF Nº 217/18

APROVADO EM 12/09/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA HRECECHEN DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2339/17-Sued/Seed, de 11/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual Professora Júlia Hrecechen de Souza – Ensino Fundamental e Médio, município de Pitanga, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 502 e 563)

Este Colégio situa-se à Rua José de Alencar, s/nº, Vila Planalto, município de Pitanga. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2809/17, de 04/07/17, pelo prazo de cinco anos, de 01/03/17 de 01/03/22. (fl. 557)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 5524/85, de 20/12/85, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 815/90, de 30/03/90. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 6698/12, de 08/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 21/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/11 a 31/10/16. (fl. 506)

PROCESSO Nº 1234/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 305/16, de 15/12/16, do NRE de Pitanga, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 22/12/16, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 527 e 547)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelo Parecer nº 2136/17, de 31/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 560)

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 05/12/17, para providências necessárias e retornou a este Conselho em 31/07/18.

A Vida Legal da instituição de ensino e o Parecer CEE/CEIF nº 21/12, foram anexados ao protocolado, às folhas 575 à 584.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Justificamos que o atraso** no envio do protocolado se deu pela falta de documentos constantes no roteiro de renovação, bem como pelo aguardo das adequações da notificação da Vigilância Sanitária, as quais ainda não foram realizadas. Também no aguardo nas adequações necessárias para o protocolo do Atestado de Conformidade, o qual foi realizado em 20/12/16. (fl. 544)



## PROCESSO Nº 1234/17

(...) **Melhorias:** construção de uma passarela ligando a Biblioteca ao Laboratório de informática e demais ambientes, pintura nos muros, calçadas foram revestidas com lajotas, pintura nas dependências do colégio, colocação de holofotes, lâmpadas de emergência, placas de sinalização de segurança, melhorias na cozinha, sala dos professores e pedagogos, instalação de esgoto interno, portas adaptadas à acessibilidade, reparos na rede elétrica, instalação de ventiladores nas salas de aula e construção da quadra de vôlei de areia.

(...) **Laboratórios de Informática:** mede 90,83 m<sup>2</sup>, iluminação natural e ventilado. Neste local há um pequeno banheiro para uso dos funcionários e dos alunos, e um pequeno almoxarifado. Dispõe de 10 mesas, 10 CPU's, 20 monitores com teclado e mouse para o Paraná Digital, 6 mesas, 6 CPU, 18 equipamentos do Proinfo, 01 impressora e 02 ventiladores. Os computadores e mobiliários estão em bom estado de conservação. A internet da escola é de fibra ótica, funciona razoavelmente bem, o espaço atende à demanda.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** funciona em uma sala própria, medindo 49,91 m<sup>2</sup>. O espaço é adequado, porém não atende a todas as normas de segurança (tubulação de gás, chuveiro, etc). No entanto, o local atende as necessidades da Instituição de ensino, sendo o ambiente próprio para a realização das atividades, de acordo com as aulas dos professores. Local bem arejado e iluminado. Quanto à eliminação de resíduos, segue orientações. Materiais disponíveis para o uso no laboratório de Ciências (Ensino Fundamental): microscópio, lupa manual e eletrônica, câmera de vídeo para acoplar microscópio e lupa na TV pendrive, material de astronomia, bonecos representativos do corpo humano e vidrarias em geral.

(...) **Biblioteca:** funciona em duas salas, que medem 19.95 m<sup>2</sup> e 24.36 m<sup>2</sup> e são interligadas por uma porta, neste local há um pequeno almoxarifado e artigos confeccionados na biblioteca. O espaço condiz com a necessidade do colégio, atende aos alunos e à comunidade. Há 18 estantes, 02 armários, 08 mesas, 22 cadeiras, 01 computador, 01 impressora, bebedouro elétrico e 01 ventilador. O espaço é bem iluminado e ventilado. O acervo bibliográfico está atualizado, e atende a demanda, as literaturas passaram de 1391 em 2010, para 1803 em 2015. Para os professores, há os exemplares da disciplina e revistas pedagógicas entre outros materiais.

(...) Espaço para Educação Física: o colégio dispõe de uma **quadra poliesportiva**, medindo 742,14 m<sup>2</sup>, é coberta e cercada. Ao redor da quadra há ampla área verde, com gramados e algumas árvores e jardins. Neste ambiente são realizadas também as Aulas Treinamento e Atividade Complementar Curricular. Há outra quadra de área grande para a prática de outras atividades físicas, como vôlei de areia e salto a distância.

(...) **Acessibilidade:** foram realizados reparos em alguns espaços como, adaptações no banheiro e construção de rampas e instalação de corrimão, que atende à demanda de alunos do colégio, porém ainda necessitam de mais reparos para contemplar 100% das condições de acessibilidade a outras pessoas com deficiências.



## PROCESSO Nº 1234/17

(...) **Recursos materiais e tecnológicos:** os materiais pedagógicos disponíveis aos professores e alunos, além dos livros didáticos, literatura, técnicos e outros, há também materiais didáticos pedagógicos tecnológicos como; máquina fotográfica, videocassete, televisor, retroprojeto, DVD, aparelho de som, data show, filmadora, gravador, projetor multimídia, lousa digital, computadores, impressoras, scanner e notebook. Para a sala de recurso multifuncional há computadores, impressoras e outros materiais paradidáticos e os materiais de uso do laboratório de Ciências, Química, Biologia.

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito (fl. 570)

	Ano	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Ensino Fundamental	6º ano	109	108	94	91	106	107	0	4	1	0	0	5	16	14	15	9	16	11	24	21	12	18	26	9	69	69	66	64	64	82
	7º ano	122	85	93	90	104	80	0	5	1	0	1	4	10	21	6	9	17	8	28	11	7	18	18	7	84	48	79	63	68	61
	8º ano	77	98	72	74	72	97	1	4	1	0	0	4	11	12	10	10	4	12	22	3	4	4	12	9	43	79	57	60	56	72
	9º ano	85	67	94	57	75	60	0	5	1	0	0	3	9	6	6	5	5	6	0	4	6	11	6	3	76	52	81	41	64	48
Ensino Médio	1º ano	82	86	65	87	77	69	2	15	5	2	2	11	7	10	9	5	5	7	26	7	12	25	21	14	47	54	39	55	49	37
	2º ano	59	47	60	57	68	55	2	9	1	2	5	8	7	4	0	2	3	7	6	2	7	18	19	7	44	32	52	35	41	33
	3º ano	56	52	42	46	43	66	0	6	3	0	1	10	9	2	4	2	1	5	1	0	6	5	4	5	46	44	29	39	37	46

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/12/16, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Colégio ainda necessita de adequação às normas de acessibilidade. Cabe destacar que a Deliberação nº 02/16 – CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

## PROCESSO Nº 1234/17

O processo foi convertido em Diligência para a mantenedora anexar o quadro de avaliação interna, a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, e retornou a este Conselho com o atendimento ao solicitado:

(...) **Certificado de Conformidade** nº 661, de 03/03/17, expirou em 03/03/18. (fl. 569)

(...) **Licença Sanitária** nº 45, de 21/02/18, válida até 21/02/19. (fl. 568)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular à fl. 525, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente, fl. 541, com habilitação específica para as disciplinas indicadas, conforme a Deliberação 03/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Júlia Hrechen de Souza- Ensino Fundamental e Médio, município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/16 a 31/10/21, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, bem como à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1234/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira  
Relator

PROCESSO Nº 1234/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF